

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Justificativa da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a inscrição da servidora Ticiane Silva no curso “Prático sobre Aplicar a Lei 13.019 Corretamente: Parcerias, OSC’s e Emendas Impositivas na Administração Municipal em Ano Eleitoral”, promovido pelo Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA – IGAM, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na modalidade presencial, em Porto Alegre/RS.

A capacitação justifica-se pela necessidade de aprimoramento técnico quanto à correta aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente no que se refere às parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC’s), execução de emendas impositivas e observância das exigências legais aplicáveis em ano eleitoral. A capacitação contribuirá para maior segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade dos procedimentos adotados pela Administração Pública Municipal.

O conteúdo programático contempla temas relevantes relacionados à contextualização da Lei nº 13.019/2014, análise da jurisprudência sobre parcerias, fluxos de formalização, monitoramento, prestação de contas, justificativas de dispensa e inexigibilidade, além das vedações eleitorais relacionadas às parcerias e à atuação do Poder Legislativo quanto às emendas impositivas, conforme orientações recentes do STF.

Destaca-se, ainda, que a capacitação será ministrada por profissional com ampla experiência na área do Direito Público, gestão pública e legislação aplicada às parcerias com o terceiro setor, assegurando qualidade técnica e aplicabilidade prática dos conhecimentos a serem adquiridos.

Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A despesa encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Venâncio Aires, no âmbito das ações destinadas à capacitação, formação continuada e desenvolvimento institucional de servidores.

Requisitos da Contratação

- Inscrição de 01 (uma) servidora no curso;
- Realização do curso na modalidade presencial, nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026;
- Local: sede do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA – IGAM, Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon – Centro Histórico – Porto Alegre/RS;
- Fornecimento de material de apoio, quando disponibilizado;

- Emissão de certificado de participação;
- Pagamento mediante empenho em nome do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA – IGAM, CNPJ nº 01.484.706/0001-39.

Estimativas das Quantidades para a Contratação

- 01 (uma) inscrição no curso “Prático sobre Aplicar a Lei 13.019 Corretamente: Parcerias, OSCs e Emendas Impositivas na Administração Municipal em Ano Eleitoral”.

Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com base em proposta apresentada pelo Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA – IGAM, instituição reconhecida pela especialização na capacitação de agentes públicos.

Considerando que o curso possui conteúdo técnico específico, metodologia própria e corpo docente especializado, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Estimativa do Valor da Contratação

Conforme proposta apresentada pela instituição promotora:

- Valor da inscrição para órgãos assinantes dos informativos do IGAM: R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais);
- Valor total estimado da contratação: R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

O valor inclui:

- Participação no curso na modalidade presencial;
- Material de apoio;
- Certificado de participação.

Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na participação da servidora em curso presencial voltado à correta aplicação da Lei nº 13.019/2014, abordando aspectos práticos relacionados às parcerias com OSCs, formalização de termos de colaboração e fomento, prestação de contas, monitoramento, jurisprudência aplicável, bem como as implicações das emendas impositivas e das vedações eleitorais no âmbito da Administração Pública Municipal.

A capacitação permitirá o aperfeiçoamento técnico da servidora e contribuirá para a regularidade e segurança jurídica dos procedimentos administrativos adotados pela Câmara Municipal.

Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista tratar-se de inscrição individual em curso específico, ofertado integralmente por instituição determinada, com conteúdo e metodologia próprios.

Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

- Aperfeiçoamento técnico da servidora na aplicação da Lei nº 13.019/2014;
- Maior segurança jurídica na formalização e acompanhamento de parcerias com OSC's;
- Melhor compreensão das regras aplicáveis às emendas impositivas e às restrições de ano eleitoral;
- Redução de inconsistências nos procedimentos administrativos;
- Fortalecimento da governança, da transparência e da conformidade legal.

Providências a Serem Adotadas pelo Poder Legislativo

Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, será devidamente instruído o processo administrativo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao presente objeto.

Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A contratação possui caráter educativo e institucional, não gerando impactos ambientais negativos relevantes.

Posicionamento Conclusivo

Diante do exposto, considera-se viável e adequada a contratação direta do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA – IGAM para a inscrição da servidora no curso mencionado, em razão da relevância do conteúdo, da pertinência institucional e dos benefícios decorrentes da qualificação técnica para o aprimoramento das atividades administrativas desenvolvidas pela Câmara de Vereadores de Venâncio Aires.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Venâncio Aires – RS

Tábita G. M. Nagel

Agente de Contratação Nível II

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e considerando a existência de dotação orçamentária específica, declara-se viável a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Venâncio Aires, 19 de maio de 2026.

Nelsoir Battisti

Presidente da Câmara de Vereadores de Venâncio Aires